

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	345- PE 229/23
Em	17 de 10 de 2023

PROJETO DE LEI N.º 121, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.000,00.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	SMHAD
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0004	Assistência Social Geral
2649	Convênio PAIF – PBT
3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso parte do superávit de 2012 do Programa de Atenção Integral à Família/Piso Básico de Transição – PAIF-PBT.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de outubro de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da Votação: Votos a favor ____	
Abstenções ____	
Presidentes: ____	Votos contra ____